



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

OFÍCIO Nº: 20/2024  
SERVIÇO: Gabinete  
ASSUNTO: Projeto de Lei  
DATA: 01 de março de 2024

Ilmo. Sr.  
Everaldo Fernando de Jesus Ricardo  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Paulistas/MG

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e nos termos da legislação vigente, venho, por meio deste, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa para apreciação e posterior votação pelos ilustres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a alteração e ampliação do quadro de servidores da área de saúde), com o fim de atender a demanda do Município.

Esclarecemos que a aprovação do projeto em anexo é de suma importância para o Município, tendo em vista a crescente demanda na área da saúde, com o fim de melhorar o atendimento aos munícipes no âmbito das unidades de saúde em geral.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

  
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE FISIOTERAPEUTA E FARMACEUTICO BIOQUIMICO AMPLIANDO O QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTAS - MG**, Senhor Evandro Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições apresenta à essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, para criação de vagas de provimento efetivo, a fim de garantir a melhoria na prestação dos serviços públicos à população do município e dá outras providências:

**Art. 1º.** Fica alterado o quadro de pessoal do Município de Paulistas/MG (ANEXO II, Lei Complementar 004/2007), ampliando a quantidade de vagas para cargo de fisioterapeuta e farmacêutico bioquímico, que passará a contar com 03 (três) vagas para fisioterapeuta e 02 (duas) vagas para farmacêutico bioquímico, conforme anexo integrante na presente lei.

**Art. 2º.** O Anexo II da Lei Complementar nº 004/2007, passa a vigorar acrescido das alterações constantes no anexo.

**Art. 3º.** A ampliação de vagas criadas por esta lei será efetivada, respeitando a existência de dotação orçamentária suficiente e atenta aos limites de gasto com pessoal no âmbito municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Paulistas/MG, 28 de fevereiro de 2024.

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

## ANEXO

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR NÍVEIS E VENCIMENTOS

| II - GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE – SG |        |  |        |              |             |             |                    |                                |       |           |
|--|--------|--|--------|--------------|-------------|-------------|--------------------|--------------------------------|-------|-----------|
| CARGOS/CLASSE  |        | PRÉ-REQUISITOS                                     | QUANT. | NÍVEL        |             |             | HORAS/<br>SEMANAIS | VALOR/<br>SÍMBOLO "A"<br>(R\$) |       | TOTAL     |
| Função   | Código |  |        | I            | II          | III         |                    | Valor                          | Símb. |           |
| Fisioterapeuta   | NSS-08 | ENSINO SUPERIOR + REGISTRO NO<br>CONSELHO REGIONAL | 01     | P.42 a P.49  | P.50 a P.53 | P.54 a P.56 | 30                 | 2,701,05                       | P.42  | 01        |
| Farmacêutico<br>Bloquímico                               | NSS-06 | ENSINO SUPERIOR + REGISTRO NO<br>CONSELHO REGIONAL | 01     | P. 17 A P.24 | P.25 A P.28 | P.29 A P.31 | 40                 | 3,040,07                       | P.17  | 01        |
| <b>TOTAL</b>   |        |  |        |              |             |             |                    |                                |       | <b>02</b> |

Município de Paulistas/MG, 28 de fevereiro de 2024

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS - MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR NÍVEIS E VENCIMENTOS

| DISCRIMINATIVO                               | QUANTIDADE | HORAS/ SEMANAIS | SALARIO      | TOTAL                |
|--|------------|-----------------|--------------|----------------------|
| FISIOTERAPEUTA                               | 1          | 30              | R\$ 2.701,05 | R\$ 2.701,05         |
| FARMACEUTICO BIOQUIMICO                      | 1          | 40              | R\$ 3.040,07 | R\$ 3.040,07         |
| <b>Custo mensal</b>                          |            |                 |              | <b>R\$ 5.741,12</b>  |
| <b>Custo anual + 1/3 de férias</b>           |            |                 |              | <b>R\$ 76.529,13</b> |
| <b>Encargos Sociais</b>                      |            |                 |              |                      |
| Contribuições Previdenciárias Mensais (INSS) |            |                 | 22,50%       | R\$ 1.291,75         |
| Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)  |            |                 | 22,50%       | R\$ 17.219,05        |
| Contribuições Previdenciárias Mensais (RPPS) |            |                 | 0,00%        |                      |
| Contribuições Previdenciárias Anuais (RPPS)  |            |                 | 0,00%        |                      |
| <b>CUSTO TOTAL PROPOSTO</b>                  |            |                 |              | <b>R\$ 93.748,18</b> |

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS

| Remuneração total e Encargos Sociais | Valor atual   |                | Acréscimo de 7% ao ano |  |
|--------------------------------------|---------------|----------------|------------------------|--|
|                                      | 2024          | 2025           | 2026                   |  |
|                                      | R\$ 93.748,18 | R\$ 100.310,56 | R\$ 107.332,30         |  |

REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

| VALOR ORÇADO      | VALOR PROPOSTO | PERCENTUAL |
|-------------------|----------------|------------|
| R\$ 35.773.620,90 | R\$ 93.748,18  | 0,26%      |

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| LEI                    | ADEQUADO / INADEQUADO | DISCRIMINATIVO  |
|------------------------|-----------------------|---|
| PLANO PLURIANUAL       | ADEQUADO              | A despesa está adequada as diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2024 |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL | ADEQUADO              | A despesa está adequada a Lei Orçamentária para o exercício de 2024         |

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DATA BASE: 31/12/2023

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS

|                                 | Valor atual       | 2025              | 2026              |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                 | 2024              |                   |                   |
| Receita Corrente Líquida        | R\$ 26.115.493,04 | R\$ 26.115.493,04 | R\$ 26.115.493,04 |
| Gasto total com pessoal         | R\$ 12.517.406,66 | R\$ 12.611.154,84 | R\$ 12.711.465,40 |
| Percentual de gastos            | 47,93%            | 48,29%            | 48,67%            |
| Projeção de acréscimo de gastos | R\$ 12.611.154,84 | R\$ 12.711.465,40 | R\$ 12.818.797,70 |
| <b>Percentual projetado</b>     | <b>48,29%</b>     | <b>48,67%</b>     | <b>49,09%</b>     |
| Percentual de acréscimo         | 0,36%             | 0,38%             | 0,41%             |

Dessa forma estimamos no exercício de 2024 um acréscimo no gasto com pessoal quanto a proposição do Projeto de R\$ 93.748,48 (noventa e três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), impactando o gasto com pessoal em 0,36% (trinta e seis décimos por cento) em relação a RCL estimada para o exercício.

PAULISTAS - MG, 01 DE MARÇO DE 2024.

  
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO LIMA  
ASSESSORIA  
PÚBLICA  
LTDA:10599583  
000172

Assinado de forma digital por LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA:10599583000172  
Dados: 2024.03.01 11:28:52-03'00"

LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA  
CRC/MG: 8417/O-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Paulistas - MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paulistas/MG, 01 de março de 2024.

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**Excelentíssimo Sr. Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências para exame, discussão e votação, o anexo projeto de lei que dispõe sobre criação de cargos públicos e alteração da estrutura básica da Secretaria da Saúde.

O presente Projeto de Lei visa inserir alterações na Lei Municipal nº 004/2007, modificando o número de vagas para o cargo de farmacêutico, bem como o cargo de fisioterapeuta, possibilitando, assim, uma melhoria no atendimento à população municipal, diante do direito constitucional à saúde.

#### **1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - FARMACÊUTICO**

As atividades desenvolvidas pelo farmacêutico visam otimizar a adesão ao tratamento prescrito pelos médicos, bem como orientar e esclarecer aos pacientes sobre sua farmacoterapia, detectando possíveis reações adversas e estreitando a comunicação com pacientes e demais profissionais da saúde.

A atenção farmacêutica é um serviço prestado pelo farmacêutico, por meio de uma consulta com o paciente, para que ele tenha, a partir do uso correto de medicamentos, resultados positivos que melhore a sua saúde e a qualidade de vida.

A Atenção Farmacêutica é um importante componente da prática em Farmácia e tem como base a responsabilidade essencial do farmacêutico em contribuir para satisfazer a necessidade de um tratamento farmacológico adequado, efetivo e seguro, através do desenvolvimento de ações centradas no paciente, tendo como principal finalidade melhorar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

qualidade de vida do paciente que faz ou não uso de medicamentos. Além de otimizar o tratamento farmacológico e prevenir problemas relacionados ao uso de medicamentos.

A Atenção Farmacêutica é uma das entradas do sistema de Fármaco-vigilância, ao identificar e avaliar problemas/riscos relacionados à segurança, efetividade e desvios da qualidade de medicamentos, por meio do acompanhamento/seguimento farmacoterapêutico ou outros componentes da Atenção Farmacêutica.

O farmacêutico, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham fundamental serviços inerentes a sua área de atuação. O farmacêutico tem o dever de contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e bem-estar do paciente, da família e da comunidade.

Noutro giro, com o processo de descentralização da atenção básica aos municípios, estes são os responsáveis diretos pelas ações de saúde neste âmbito, inclusive pela Assistência Farmacêutica.

A Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG investe na descentralização da assistência farmacêutica, para estruturação dos serviços de assistência farmacêutica. Os investimentos integram as ações de implantação da Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF).

O objetivo é atender os pacientes no próprio território e de forma humanizada.

Os usuários do SUS, a partir da descentralização, possuem vários benefícios, tanto na questão territorial, que eles conseguem chegar (na farmácia) pegando menos transporte para acessar seu medicamento, como também com relação a fila, atendimento humanizado e integralizado da assistência farmacêutica dentro do município.

Para aderir à Política de Descentralização os municípios deverão cumprir critérios obrigatórios, entre eles:

*i.* garantir, no mínimo, um profissional farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, para atuação no local onde for feita a dispensação dos medicamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

*ii.* possuir, no mínimo, um computador com conexão estável à internet e uma impressora com função de digitalização;

*iii.* possuir sistema de monitoramento de temperatura das câmaras de conservação de medicamentos e um gerador de energia ou plano de contingências prevendo ações de controle, prevenção e correção para variações de temperatura;

*iv.* possuir armário exclusivo para armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial e possuir sistema de segurança eletrônica ou vigilante nos locais de armazenamento de medicamentos durante o período da noite, finais de semana e feriados.

A reorientação da Assistência Farmacêutica está fundamentada na descentralização da gestão, na promoção do uso racional dos medicamentos, na otimização e eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos.

É uma política que coloca em prática dois dos principais princípios do SUS, que é a humanização do atendimento e a integralização. **Portanto, tal contratação é imprescindível para que a forma de dispensação seja padronizada, para ampliar e qualificar o acesso aos medicamentos, além de estruturar a assistência Farmacêutica integrando-a à Atenção Primária.**

### 2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - FISIOTERAPEUTA

Com o aumento de casos de chikungunya, dengue e zika, o Ministério da Saúde coordena ações de enfrentamento das arboviroses. Em meio à epidemia de dengue e ao aumento de casos por febre chikungunya, um estudo realizado pela Fiocruz Bahia relata:

“O que vemos este ano são mudanças na magnitude e no momento. A epidemia está muito mais precoce e com mais casos do que nos últimos anos”.

De acordo com o Ministério da Saúde, em mais de 50% dos casos, a dor nas articulações torna-se crônica, podendo persistir por anos. Sabe-se que sequelas como dores crônicas articulares e edemas são bastante frequentes após desenvolver o quadro infeccioso. Além disso, pode haver dor muscular que varia de leve a moderada. Muitas vezes, as dores são incapacitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

A dor pode se tornar crônica, com uma resposta imunológica mais intensa pós-infecção.

Cerca de metade dos pacientes evolui para a forma crônica, que pode durar até três anos, sendo descrito os sintomas até 6 anos, pós infecção. É comum que surja uma dor articular difusa, inchaço nas articulações, limitação nos movimentos, dor lombar e cervical. Em alguns casos, pode ocorrer a evolução com a destruição da articulação pelo processo inflamatório crônico.

As dores articulares acometem geralmente cinco ou mais articulações, com ou sem edema. Atingem principalmente punhos, mãos, cotovelos, tornozelos e joelhos, podendo vir associada a rigidez matinal e causar limitação dos movimentos.

O tratamento fisioterápico deve ser considerado desde a fase aguda da chikungunya, sendo prescrito com o intuito de minimizar o dano articular e ajudar na sua reabilitação. De forma geral, a fisioterapia melhora a força muscular, a flexibilidade e a amplitude de movimentos das articulações que foram atingidas pela doença.

O médico infectologista Daniel Pompetti, do Ministério da Saúde, destaca que não existem antivirais específicos para tratamento a chikungunya. Ele explica como é realizado o tratamento contra a doença:

“Infelizmente, até o momento não há um medicamento antiviral específico para chikungunya. Então, a terapia utilizada é sintomática, ou seja, tratamento dos sintomas específicos, que seria principalmente manejo da dor e hidratação. Inicialmente, na fase aguda da doença, é importante incentivar a hidratação oral dos pacientes. Já no manejo da dor é recomendado o uso de paracetamol ou dipirona. É importante destacar que por se tratar de uma doença viral, o uso de antibióticos não está indicado e muitas vezes, devido ao envolvimento de dores crônicas articulares com esta doença, **os pacientes podem precisar de fisioterapia.**”<sup>1</sup>

<sup>1</sup> <https://brasil61.com/n/risco-de-morte-apos-a-febre-chikungunya-continua-por-ate-84-dias-diz-fiocruz-bras2410984> - Acesso em 28.02.2024 às 10h:30m.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Blas Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

A chikungunya é causada pelo vírus chikungunya, porém apresenta características parecidas com a dengue. A principal manifestação clínica que a difere da dengue são as fortes dores articulares, que podem permanecer por longos períodos, e que são encontradas em menor intensidade e tempo de duração na dengue.

A poliartralgia persistente associada à limitação funcional, é frequentemente relacionada como uma das principais complicações da chikungunya. Devido a isso, muitos pacientes acabam necessitando de acompanhamento fisioterapêutico com o intuito de melhorar o quadro algico e a qualidade de vida.

**A fisioterapia está entre as recomendações elaboradas pelo Ministério da Saúde para os pacientes de chikungunya.** O tratamento não farmacológico é sugerido desde a fase aguda da doença, mas é importante sobretudo nas fases subaguda e crônica, ajudando a minimizar as persistentes dores articulares e garantindo a reabilitação dos pacientes.

Conquanto, é correto afirmar que fisioterapia alivia dores articulares causadas pela chikungunya. A persistência das dores articulares é uma das principais queixas entre os pacientes de chikungunya, sendo uma aliada no combate ao quadro. **O tratamento é recomendado em todas as fases da doença.**

**O objetivo de tratamento fisioterapêutico em paciente com poliartralgia persistente pós-febre de chikungunya é contribuir para melhora da dor subjetiva e a capacidade funcional.**

Segundo o Dr. Haim Maleh, reumatologista e fisiatra do CREB – Centro de Reumatologia e Ortopedia Botafogo e reumatologista da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a persistência da dor articular é uma das principais queixas dos pacientes. O Dr. Haim ressalta que a utilização da fisioterapia é muito importante nesse momento, porque ela combate e alivia a dor:

“As dores podem ser intensas e prejudicar a qualidade de vida do paciente. Orientamos o início imediato de fisioterapia, que tem os devidos recursos para melhorar esse quadro de dor”.

Contribuir para a ampliação ao acesso dos indivíduos ao profissional de fisioterapia na atenção primária no atendimento do paciente crônico trará um benefício imenso à população



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

que sofrerá menos com as dores causadas pela infecção e, por conseguinte, reduziremos os níveis de absenteísmo, afastamento no trabalho e gastos de saúde pública.

Para tanto, rechaçamos que o papel do fisioterapeuta é responsável pela prevenção e promoção da saúde, avaliação individual, necessidades e estado de cada paciente, com o objetivo de garantir a independência e qualidade de vida de forma gradual através do SUS.

É importante enfatizar que o papel do fisioterapeuta é responsável pela prevenção e promoção da saúde, avaliação individual, necessidades e estado de cada paciente, com o objetivo de garantir a independência e qualidade de vida de forma gradual através do SUS.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados.

Complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida oriunda do aumento significativo de casos de chikungunya, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

Considerando a necessidade em priorizar a assistência aos casos de fisioterapia, se faz necessária a contratação de profissional, para garantir as necessidades dos municípios de Paulistas/MG.

Atenciosamente,

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*